



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E A EMPRESA JAIR TIAGO DA SILVA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JAIR TIAGO DA SILVA ME**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1005, Bairro São José, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ Sob nº 24.150.544-0001, neste ato representada por **JAIR TIAGO DA SILVA**, portador do CPF 006.594.811-11, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato 069/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo do valor do item, devido ao aumento de 32 km diários no percurso da linha Vale do Guaporé X Santa Amélia, sendo a diferença de valor de R\$ 2.172,08 (dois mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), que totaliza o valor de R\$ 9.272,08 (nove mil e duzentos e setenta e dois reais e oito centavos) mensais.

Gestão 2017 / 2020

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Acréscimo de quilometragem na rota do transporte fornecido pela contratada.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 059/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais);

3.2 – O valor do saldo após o acréscimo passará a ser R\$ 84.616,24 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
03.05	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.70.00.00.00

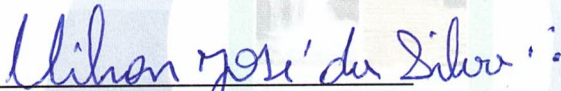
## QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

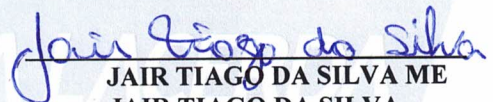
5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

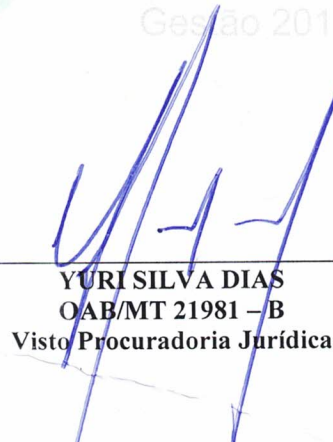
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 23 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PREF. MUN. DE NOVA LACERDA  
UILSON JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
JAIR TIAGO DA SILVA ME  
JAIR TIAGO DA SILVA  
contratado

  
\_\_\_\_\_  
YURI SILVA DIAS  
OAB/MT 21981 – B  
Visto Procuradoria Jurídica

## TESTEMUNHAS

NOME: Carolina P. Batista

CPF Nº 059.180.371-28

NOME: Leandro João da Silva

CPF Nº 288694946-91